



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019**

*(Licitação com cota de 25% reservada às beneficiárias da LC nº 123/2006)*

**1. PREÂMBULO**

MUNICÍPIO DE BOZANO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 042164190001-36, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, devidamente autorizado pelo Prefeito Ernesto Natal Nicoletti, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto-Executivo Municipal nº 313/2010, Lei Complementar nº 123/2006, e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que no **dia 18 de dezembro de 2019, às 9 horas**, na Sala do Setor de Compras e Licitações, localizada em dependências do Centro Administrativo, sito à Rua Silvio Frederico Ceccato, nº 518, se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 4.091/2019, com a finalidade de receber e julgar as propostas e os documentos dos interessados em participar da presente LICITAÇÃO, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando à contratação de empresas para o fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento da frota de veículos do Município durante o ano de 2020, em conformidade com as especificações contidas neste Edital.

A presente licitação possui itens com COTA RESERVADA às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso III, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

A existência de COTA RESERVADA não impede a contratação das beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 na totalidade do objeto.

**2. OBJETO**

Constitui objeto desta licitação a seleção de propostas mais vantajosas ao Erário, visando à contratação de empresas para o fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento dos veículos automotores da municipalidade, com reserva de cota para as beneficiárias da LC 123/2006, conforme especificado a seguir:

Item	Descrição do Produto	Quantidades em litros		
		Quantidade total	Cota reservada	Cota ampla concorrência
1	Óleo diesel S-10	42.000 l	10.500 l	31.500 l
2	Óleo diesel S-500	110.000 l	27.500 l	82.500 l
3	Gasolina Comum	26.000 l	6.500 l	19.500 l

2.1 Com relação ao item 1, a Empresa vencedora deverá ceder em regime de Comodato, um reservatório aéreo de material plástico, de no mínimo 3.000 litros e no máximo 5.000 litros, com berço, um filtro de linha MH300 e uma bomba juntamente com mangueira e



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

bico de abastecimento, equipamentos de sua propriedade para manuseio exclusivo do óleo diesel S10, devidamente instalado e em plenas condições de operação em local indicado pelo Município, que responderá pela sua conservação, restituindo-o ao término do contrato administrativo.

2.1.1 Não responderá o Município pela depreciação do equipamento em decorrência das condições normais de uso.

### 3. EXAME E AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A íntegra do Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados junto ao Setor de Compras e Licitações do Município de Bozano, situado no Centro Administrativo, cujo endereço consta no preâmbulo, de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h15 às 17h15, bem como no endereço eletrônico [www.bozano.rs.gov.br](http://www.bozano.rs.gov.br).

3.1 Maiores informações poderão também ser obtidas através dos telefones (55) 3643 2004, 3643 2107, ou através do e-mail [compras@bozano.rs.gov.br](mailto:compras@bozano.rs.gov.br).

3.2 Os interessados em adquirir cópia poderão também fazê-lo junto à Recepção da Prefeitura Municipal de Bozano, localizada no mesmo endereço.

### 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar da Licitação os interessados cujo ramo de atividade se apresente condizente com o objeto deste Certame; **dadas as condições de entrega definidas neste instrumento para os itens 1 e 2, somente poderão participar TRRs ou Distribuidoras habilitadas.**

4.2. Na cota destinada à AMPLA CONCORRÊNCIA poderão participar todas empresas que cumpram o que dispõe o item 4.4, inclusive as que sejam beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3. NA COTA RESERVADA, SOMENTE EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 PODERÃO APRESENTAR PROPOSTA.

4.4 Não poderão participar desta Licitação as empresas que estiverem cumprindo penalidades previstas nos incisos III e IV do art. 87, da Lei nº 8.666/93: com relação à penalidade do art. III do art. 87, o impeditivo se restringe à aplicação pelo Município de Bozano; a penalidade do art. IV do art. 87, impede a participação da empresa, mesmo quando aplicada por qualquer outro Ente Federativo do País (Administração Pública Direta e Indireta);

4.4.1 A verificação dos impeditivos previstos neste item 4.4 se dará mediante consulta, durante o processo licitatório:

(a) Ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;

(b) Ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

**5. REPRESENTAÇÃO, CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Os licitantes deverão se apresentar para credenciamento diretamente perante o Pregoeiro, através de seu representante legal (assim considerados os sócios ou empresários devidamente identificados nos documentos de constituição da empresa) ou por intermédio de procurador regularmente constituído (instrumento de mandato com firma reconhecida em Tabelionato conforme art. 654, § 2º do CCB ou apresentação de documento do outorgante contendo assinatura para conferência pela Pregoeira), que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada.

A documentação referente ao credenciamento, a seguir indicada, deverá ser **APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES**.

**O credenciamento será efetuado da seguinte forma:**

- 5.1 LICITANTE REPRESENTADA DIRETAMENTE** por dirigente, proprietário, sócio ou situação análoga:
- a) identificação pessoal, através de **apresentação de documento de identidade**, assim considerado pela legislação federal (RG, CNH, Carteira Profissional, etc).
  - b) Prova da regularidade jurídica, demonstrando a investidura do credenciado nos quadros da empresa, através de **cópia autenticada** (em tabelionato ou por servidor do Município de Bozano), consistente em uma das modalidades a seguir indicadas:
    - b.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;
    - b.2) Certificado de Micro Empreendedor Individual, no caso de MEI;
    - b.3) Ato Constitutivo de EIRELI, quando se tratar de Empresa sob esta modalidade;
    - b.)4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
    - b.5) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
    - b.6) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
  - c) **Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.**
    - c.1) A não apresentação desta declaração não implica a sumária exclusão da licitante, sendo-lhe oportunizada a manifestação escrita ou verbal, no ato, por meio de representante devidamente credenciado, com poderes para atuar no feito, que deverá manifestar-se, expressamente, pelo atendimento das condições de habilitação. Se realizada manifestação verbal, esta será reduzida a termo na ata da sessão, que pelo declarante seguirá assinada.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

d) No caso de microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, cooperativas que se enquadrem na receita de ME ou EPP, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488/2007, **DECLARAÇÃO FIRMADA POR CONTADOR**, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos seus arts. 42 a 49, ou documento idôneo que demonstre o seu enquadramento como beneficiária da LC 123/2006.

d.1) NÃO APRESENTADA A DECLARAÇÃO EXIGIDA NO SUBITEM ANTERIOR, a empresa será impedida de participar da competição relativa à cota exclusiva aos beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, e não poderá se utilizar dos demais benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, previstos neste edital, quanto aos demais itens.

5.2 **LICITANTE REPRESENTADA POR PROCURADOR ou CREDENCIADO:**

a) identificação pessoal, através da **apresentação de documento de identidade**, assim considerado pela legislação federal (RG, CNH, Carteira Profissional, etc).

b) **Instrumento público ou particular de mandato (procuração)**, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e das pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes especiais para dar lances em licitação pública, **ou Carta de Credenciamento**, outorgada pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambas as hipóteses (procuração e carta de credenciamento), a assinatura do outorgante **DEVERÁ ESTAR RECONHECIDA EM TABELIONATO OU VIR ACOMPANHADA DE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO OUTORGANTE, CONTENDO ASSINATURA, PARA CONFERÊNCIA PELA PREGOEIRA.**

c) Prova da regularidade jurídica, através de **cópia autenticada** (em tabelionato ou por servidor do Município de Bozano), consistente em uma das modalidades a seguir indicadas:

c.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

c.2) Certificado de Micro Empreendedor Individual, no caso de MEI;

c.3) Ato Constitutivo de EIRELI, quando se tratar de Empresa sob esta modalidade;

c.4) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.5) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c.6) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

d) **Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

d.1) A não apresentação desta declaração não implica a sumária exclusão da licitante, sendo-lhe oportunizada a manifestação escrita ou verbal, no ato, por meio de representante devidamente credenciado, com poderes para atuar no feito, que deverá manifestar-se, expressamente, pelo atendimento das condições de habilitação. Se realizada manifestação verbal, esta será reduzida a termo na ata da sessão, que pelo declarante seguirá assinada.

e) No caso de microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, cooperativas que se enquadrem na receita de ME ou EPP, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488/2007, **DECLARAÇÃO FIRMADA POR CONTADOR**, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos seus arts. 42 a 49, ou documento idôneo que demonstre o seu enquadramento como beneficiária da LC 123/2006.

e.1) **NÃO APRESENTADA A DECLARAÇÃO EXIGIDA NO SUBITEM ANTERIOR**, a empresa será impedida de participar da competição relativa à cota exclusiva aos beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, e não poderá se utilizar dos demais benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, previstos neste edital, quanto aos demais itens.

**5.3 CONDIÇÕES GERAIS DE CREDENCIAMENTO:**

5.3.1 Caso o documento de constituição jurídica da empresa **determine que mais de uma pessoa deva assinar a procuração ou a carta de credenciamento para a constituição de representante, a falta de qualquer uma das assinaturas invalida o documento** para os fins deste procedimento licitatório.

5.3.2 Para exercer os direitos de ofertar lances e manifestar a intenção de recorrer, é obrigatório que a licitante se faça representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

5.3.3 O não atendimento pleno dos requisitos exigidos para o credenciamento **não exclui a licitante do certame**, todavia, a impede de participar da sessão de lances verbais e impossibilita a interposição de recursos.

5.3.3.1 **A ausência de declaração do atendimento das condições de habilitação (fora dos envelopes) e a ausência de credenciamento válido impede a participação da licitante nas fases subsequentes**

5.3.3.2 **A ausência de declaração firmada por contador ou da apresentação de documento de enquadramento aos benefícios da LC 123/2006 (ambos fora dos envelopes) – alíneas "d" do subitem 5.1 e "e" do 5.2, implica renúncia aos benefícios legais neste certame e impede a licitante de participar da competição relativa a cota exclusiva aos beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006**

5.3.4 Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

5.3.5 As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual **deverão apresentar toda a documentação** exigida para efeito de habilitação, inclusive



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

concernente à regularidade fiscal, **mesmo contendo alguma restrição no âmbito desta.**

**5.3.6** Pronunciado o encerramento do CREDENCIAMENTO pelo Pregoeiro, não será aceita a participação de nenhum outro licitante.

**5.3.6.1** Enquanto estiver em curso a etapa de credenciamento, serão admitidos todos os licitantes que comparecerem ao ato.

## **6. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados pelos licitantes interessados no dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, sem entrelinhas, emendas ou rasuras.

A proposta e a documentação serão entregues em dois envelopes separados, devidamente lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, com as letras "A" e "B". Na parte externa dos envelopes, recomenda-se fazer constar os seguintes dizeres:

**Envelope A:**

**AO MUNICÍPIO DE BOZANO  
PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2019  
ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇOS  
PROPONENTE: (Razão Social completa da empresa)**

**Envelope B:**

**AO MUNICÍPIO DE BOZANO  
PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2019  
ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE: (Razão Social completa da empresa)**

## **7. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e das demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, encerrada a fase do credenciamento, o pregoeiro receberá os envelopes "A" – PROPOSTA DE PREÇOS e "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, das empresas interessadas, que tenham atendido as condições de credenciamento ou, ao menos, apresentado declaração de que cumpre os requisitos de habilitação exigidos.

**7.1 NÃO SERÃO RECEBIDOS OS ENVELOPES DAS EMPRESAS NÃO CREDENCIADAS E QUE DEIXAREM DE APRESENTAR, PREVIAMENTE E FORA DOS ENVELOPES, DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.**

**7.1.1** Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as declarações exigidas para o credenciamento deste edital fora dos envelopes de habilitação e de proposta.

**7.2** As empresas que apenas deixarem de credenciar os seus representantes, mas



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

que tenham apresentado, fora dos envelopes, declaração de que cumprem as condições de habilitação, terão os envelopes recebidos e serão admitidas às etapas supervenientes, sem, contudo, lhes assistir direito de integrar a sessão de lances verbais e manifestar a intenção de recorrer.

7.3 Verificado o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

### 8. PROPOSTAS DE PREÇO

As propostas de preços (modelo disponível no Anexo IV deste edital), que deverão integrar o envelope "A", cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverão ser apresentadas em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, **sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante**, redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

8.1 razão social da empresa;

8.2 **Descrição completa e especificada dos produtos ofertados, com indicação expressa da distribuidora da qual será adquirido o combustível para o cumprimento do contrato a ser celebrado com o Município (marca).**

8.3 **Preços unitários**, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

8.4 Serão considerados para fins de julgamento os valores constantes no preço unitário com até duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, caso houver, o que se repetirá por ocasião da contratação.

8.5 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão neste Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-a no que não conflitar com o instrumento convocatório.

8.6 **A LICITANTE QUE APRESENTAR PROPOSTA PARA A COTA RESERVADA E PARA A COTA DESTINADA À AMPLA CONCORRÊNCIA, DEVERÁ APRESENTAR O MESMO VALOR EM AMBAS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE MAIOR VALOR.**

### 9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

Somente serão aceitas as propostas formatadas diretamente em nome da Empresa licitante, com quem em tese será formalizado o vínculo jurídico contratual, cujos **valores unitários**, a serem apurados **após o encerramento da seção de lances verbais** não apresentarem preços superestimados ou inexequíveis.

A critério da Comissão, poderão ser desclassificadas as propostas para os itens



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Bozano

apresentadas em desconformidade com este Edital (item 10.18).

### 10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Credenciados todos os representantes dos licitantes interessados em participar do certame, serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS, sendo realizada a sua conferência e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e todos os representantes credenciados.

**10.1** As propostas comerciais dos respectivos licitantes serão analisadas, priorizando-se o processamento da COTA RESERVADA. Sendo verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, será classificada; do contrário, será desclassificada a proposta que estiver em desacordo.

**10.2** Proponentes que não comprovarem o enquadramento nos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, de acordo com as exigências deste Edital, e que apresentarem proposta para a COTA RESERVADA, terão a sua proposta desclassificada (apenas relativamente a esta reservada cota).

**10.3** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver.

**10.4** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**10.4.1** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**10.5** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**10.6** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**10.7** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens precedentes.

**10.7.1** Dada a palavra à licitante, esta disporá de 1 minuto para apresentar nova proposta verbal.

**10.8** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**10.8.1** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo de real).



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

**10.9** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se, a proponente desistente, às penalidades constantes neste edital.

**10.10** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**10.11** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**10.12** O encerramento da etapa competitiva da COTA RESERVADA dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**10.12.1** Encerrada a etapa competitiva da COTA RESERVADA, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito, podendo negociar com o licitante para obter preço melhor, o qual será registrado em ata.

**10.13** O processamento da etapa competitiva da cota destinada à AMPLA CONCORRÊNCIA dar-se-á na forma dos itens precedentes, cujo encerramento se dará quando as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**10.13.1** Encerrada a sessão de lances verbais da cota destinada à AMPLA CONCORRÊNCIA, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para os licitantes beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006 que comprovarem a condição consoante determina este Edital.

**10.13.2** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelos licitantes beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**10.13.3** Ocorrendo o empate ficto na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**10.13.3.1** Dentre os licitantes beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, o detentor da proposta de menor, classificada em até 5% em relação à proposta de menor valor real (ofertada por empresa não beneficiária da LC 123/2006), será convocado a apresentar nova proposta, no prazo de 2 (dois) minutos, inferior àquela considerada até então de menor valor real.

**10.13.3.2** Se o licitante beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, convocado na forma do subitem anterior, não apresentar nova proposta, será facultado, pela ordem de classificação, a apresentação de nova proposta aos demais licitantes beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006.



## Estado do Rio Grande do Sul

# Município de Bozano

**10.14** Se não houver beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006 que atendam as condições de enquadramento previstas neste Edital, será considerada classificado em primeiro lugar o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor real – incorrendo empate ficto.

**10.15** As disposições concernentes ao empate ficto não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.

**10.16** Encerrada a etapa competitiva e realizado o desempate quando for o caso, as propostas serão ordenadas de acordo com o menor preço apresentado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos e decidirá a respeito de sua aceitabilidade, podendo negociar com o licitante para obter preço melhor.

**10.16.1** A classificação será realizada distintamente em relação às duas distintas cotas.

**10.17** Não havendo vencedor para a COTA RESERVADA, esta poderá ser adjudicada, a critério do Pregoeiro, ao vencedor da cota destinada à AMPLA CONCORRÊNCIA, mediante a sua concordância.

**10.18** Não havendo vencedor para a cota destinada à AMPLA CONCORRÊNCIA, esta poderá ser adjudicada, a critério do Pregoeiro, ao vencedor da COTA RESERVADA, mediante a sua concordância.

**10.19** Serão desclassificadas as propostas que:

**10.19.1** Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

**10.19.2** Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

**10.19.3** Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste Edital;

**10.19.4** Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**10.20** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**10.21** Não serão consideradas para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**10.22** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação, as decisões do pregoeiro quanto à classificação e aceitação das propostas e quanto habilitação dos licitantes, bem como a manifestação da intenção de interposição de recursos pelos licitantes.

**10.23** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional ou realização de



## Estado do Rio Grande do Sul

# Município de Bozano

diligências, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Compras deste Município.

**10.24** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuidade dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

### 11. HABILITAÇÃO

Para a habilitação, os licitantes deverão apresentar no interior do envelope "B", os seguintes documentos:

#### 11.1 DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR IRREGULARMENTE

Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como não emprega menor de dezesseis anos, sob quaisquer condições, ressalvada a de aprendiz, hipótese em que a idade deverá ser superior a 14 anos, conforme o modelo instituído no anexo do Decreto Federal nº 4.358/2002, que regulamenta a Lei Federal nº 9.854/1999, esta editada para atender ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição da República (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998).

#### 11.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA **(SOMENTE SE NÃO HOUVER APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO)**

11.2.1 Registro comercial, no caso de empresário individual;

11.2.2 Certificado de Microempreendedor Individual, no caso de MEI;

11.2.3 Ato Constitutivo de EIRELI, quando se tratar de Empresa sob esta modalidade;

11.2.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.2.5 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.2.6 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

#### 11.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.3.1 Comprovação de registro junto a Agência Nacional de Petróleo – ANP;

11.3.2 Prova de regularidade para com o órgão ambiental competente, assim considerada a licença ambiental do empreendimento onde são armazenados os combustíveis, ou documento equivalente;

#### 11.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data designada para a



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

apresentação do documento.

**11.5 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**11.5.1** Comprovante de inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica – CNPJ.

**11.5.2** Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (DIC ou DIRE) ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação.

**11.5.3** Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, em relação a tributos, contribuições e dívida ativa da União (é aceita certidão conjunta).

**11.5.4** Certidão de Regularidade com a Seguridade Social, quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei.

**11.5.4.1** A licitante que apresentar Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Federal (item 5.6.3) com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, fica dispensada da apresentar prova de regularidade relativa à Seguridade Social.

**11.5.5** Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual.

**11.5.6** Certidão de regularidade com a Fazenda do Municipal da sede da licitante.

**11.5.7** Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**11.5.8** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

**11.6 CONDIÇÕES GERAIS**

**11.6.1** Para as empresas cadastradas no **Município de Bozano**, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**11.6.1.1** Caso algum dos documentos obrigatórios exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**11.6.2** Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em tabelionato ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos de que trata o item 11.5 poderão, ainda, ser obtidos através de sistemas informatizados (internet), ficando sujeitos à verificação de autenticidade pela Administração.

**11.6.2.1** As certidões obtidas via internet deverão ser apresentadas em original.

**11.6.3** Não serão aceitos documentos enviados através de fac-símile ou cópia não autenticada.

**11.6.4** Todos os membros da Comissão Permanente de Licitações, os licitantes presentes e representantes devidamente credenciados na forma do que estabelece o item 5, rubricarão os envelopes e bem assim todos os documentos neles contidos.

**11.6.5** As empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu



## Estado do Rio Grande do Sul

# Município de Bozano

art. 48, inciso III, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, que possuírem restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **5 (cinco) dias úteis**, contados da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**11.6.5.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do período original.

**11.6.5.2** Ocorrendo a situação prevista no item 11.6.5, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**11.6.5.3** O benefício de que trata o item 11.6.5 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que contenham alguma restrição.

**11.6.5.4** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 11.6.5 implicará a inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto nos itens subsequentes, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

**11.6.6** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização.

**11.6.7** Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

## 12. ADJUDICAÇÃO

Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, as licitantes que ofertarem os menores preços para o fornecimento dos combustíveis, serão declaradas vencedoras, sendo-lhes adjudicados os objetos do certame.

**12.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**12.2** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Bozano

### 13. RECURSOS

Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**13.1** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**13.2** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, é pressuposto de admissibilidade dos recursos, sem a qual não serão estes conhecidos.

**13.3** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso.

### 14. PRAZOS

Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará as licitantes vencedoras para assinarem os contratos no prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**14.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo pela licitante.

**14.2** Se, dentro do prazo estabelecido, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo indexador previsto neste Edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades especificadas para o caso.

### 15. FORNECIMENTO

Os combustíveis de que trata o objeto desta Licitação deverão ser fornecidos da seguinte forma:

**15.1** Em relação aos itens 1 e 2: fracionadamente, em até 2 (dois) dias úteis contados do recebimento do pedido de entrega, junto à Garagem Municipal de Bozano, observados os quantitativos contidos na requisição.

**15.2** Em relação ao item 3: imediatamente, através do abastecimento diretamente nos tanques dos veículos, junto as bombas de abastecimento da(s) contratada(s), **que deverão estar localizadas na circunscrição do Município de Bozano.**



## Estado do Rio Grande do Sul

# Município de Bozano

**15.3** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue juntamente com os combustíveis fornecidos.

### 16. PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 07 (sete) dias, junto à Tesouraria do Município de Bozano ou mediante depósito em conta corrente indicada pela contratada, após o fornecimento das frações de combustíveis solicitadas, contados do seguinte evento:

**16.1** Em relação aos itens 1 e 2, após a entrega da carga junto ao tanque da Garagem Municipal, acompanhada da nota fiscal;

**16.2** Em relação ao item 3, após o fornecimento do combustível, contado do primeiro dia seguinte à apresentação das notas fiscais concernentes ao abastecimento na semana imediatamente anterior.

Obs.: Não obstante os prazos máximos definidos neste item, os pagamentos são realizados de acordo com a ordem cronológica, podendo significar, na prática, pagamento em menor tempo.

**16.3** As notas fiscais/faturas emitidas deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número deste pregão e do contrato administrativo.

**16.4** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos, a título de remuneração do capital e compensação da mora, através da incidência dos índices oficiais de correção monetária pelo índice IPCA-E e remuneração básica de juros aplicados à caderneta de poupança, conforme artigo 1º-F, da Lei Federal nº 9.494/97, com redação dada pela Lei Federal nº 11.960, de 29 de junho de 2009.

**16.5** Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação vigente que regular a matéria.

### 17. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes das contratações de trata este Edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2020:

Órgão	02	Gabinete do Prefeito
	03	Secretaria de Administração e Planejamento
	04	Secretaria de Obras, Viação e Trânsito
	05	Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo
	06	Secretaria de Saúde
	07	Secretaria da Fazenda
	08	Secretaria de Assistência Social
	10	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
	2.005	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito (0001)
	2.008	Manutenção dos Serviços da Secretaria de Administração e Planejamento (0001)
	2.019	Conservação e Manutenção da Frota de Veículos, Máquinas e Implem. Rodoviários (0001 e 1034)



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

Projeto/ Atividade	2.021	Manutenção dos Serviços da Secretaria de Obras (0001)
	2.068	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação (0020)
	2.023	Manutenção do Transporte Escolar aos Alunos do Ensino Fundamental (0020, 1016 e 1032)
	2.105	Manutenção do Transporte Escolar aos Alunos do Ensino Médio (1016 e 1032)
	2.072	Manutenção do Transporte Escolar aos Alunos da Educação Infantil (0020 e 1032)
	2.037	Manutenção dos Serviços de Saúde (0040)
	2.022	Incentivo Atenção Básica – Estado (4011)
	2.095	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ (4500)
	2.078	Ações de Vigilância Epidemiológica (4502)
	2.086	Manutenção da Vigilância Sanitária – União (4502)
	2.064	Manutenção da Secretaria de Saúde (0040)
	2.110	Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade (0040)
	2.088	Manutenção da Secretaria da Fazenda (0001)
	2.089	Manutenção da Secretaria de Assistência Social (0001)
	2.056	Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e ao Adolescente (0001)
Elemento Despesa	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo

### 18. PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**18.1** Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de até 1% sobre o valor estimado da contratação;

**18.2** Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

**18.3** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 2% sobre o valor estimado da contratação;

**18.4** Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**18.5** Atraso injustificado na entrega dos combustíveis: multa de 2% sobre a parcela em atraso, mais o acréscimo de 0,2% por dia útil de atraso, limitados estes a 10 (dez) dias úteis, prazo após o qual será considerado inexecução contratual.

**18.6** Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 4% sobre o valor correspondente ao montante



## Estado do Rio Grande do Sul

# Município de Bozano

não adimplido do contrato;

**18.7** Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;

**18.8** Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato, cumulado com perdas e danos.

**18.9** Verificando-se outras irregularidades na execução do contrato, não tipificadas nos itens anteriores, poderá a Administração aplicar as demais penalidades previstas pelo art. 87 da Lei nº 8.666/93, definindo-se quanto à multa o percentual máximo de 10%, a ser dosada pela municipalidade em razão das inconformidades constatadas.

**18.10** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**18.11** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**18.12** Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial – PAE, em que seja ao licitante/contratado assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

### 19. DISPOSIÇÕES GERAIS

**19.1** Informações complementares e dúvidas de ordem técnica referentes a este Edital, poderão ser sanadas pelos interessados de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h15min às 17h15min, junto ao Setor de Compras e Licitações do Município de Bozano, localizado junto ao endereço indicado no preâmbulo, através dos telefones (55) 3643 2004 ou (55) 3643 2107, ou ainda no e-mail: [compras@bozano.rs.gov.br](mailto:compras@bozano.rs.gov.br), preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**19.2** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Compras e Licitações.

**19.3** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública do certame na data marcada, a data constante deste Edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**19.4** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

**19.5** Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste Edital.

**19.6** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

propostas ou quaisquer outros documentos.

**19.7** Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os representantes dos licitantes credenciados ou seus procuradores.

**19.8** A participação nesta Licitação implicará a plena aceitação aos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

**19.9** Os proponentes que vierem a ser contratados ficarão obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**19.10** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência.

**19.11** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

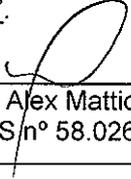
**19.12** Fica eleito o Foro da Comarca de Ijuí para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Bozano/RS, 04 de dezembro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
GEDERSON MORI

Secretário da Fazenda que assina por delegação de competência do Prefeito

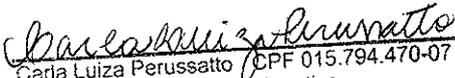
Este Edital foi examinado e  
aprovado pela Assessoria Jurídica,  
em 4/12/19.

  
\_\_\_\_\_  
Cristiano Alex Mattioni  
OAB/RS nº 58.026

Publique-se.

Certifico que o presente documento foi  
publicado no quadro de publicações  
oficiais do município

Bozano-RS 04/12/19

  
Carla Luiza Perussatto CPF 015.794.470-07  
Agente Administrativo



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

**ANEXO I**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

"CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOZANO E A EMPRESA \_\_\_\_\_"

.....

**MUNICÍPIO DE BOZANO/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.216.419/0001-36, com sede administrativa na Rua Silvio Frederico Ceccato, nº 518, representado por seu Prefeito Senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, agente político, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, portador da CI-RG nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADO**, firmam o presente Contrato Administrativo para o fornecimento de combustíveis destinados aos veículos automotores da municipalidade, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

É objeto deste instrumento o fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento dos veículos automotores da municipalidade, com as seguintes quantidades e características:

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Compete a CONTRATADA:

- 2.1 Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto contratual, responsabilizando-se por eventuais encargos trabalhistas, tributários, civis e criminais, bem como por quaisquer danos causados a terceiros.
- 2.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução e vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 2.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nos mesmos preços e condições apresentados na proposta, os acréscimos ou supressões nos itens que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §1º da Lei 8.666/93.
- 2.4 Em relação ao item 1, a Empresa vencedora da presente licitação deverá ceder em regime de Comodato, um reservatório aéreo de material plástico de 3000/5.000,0 litros com berço, UM filtro de linha MH300 e uma bomba juntamente com mangueira e bico de abastecimento, equipamentos esses de sua propriedade para manuseio exclusivo do óleo diesel S10 objeto de fornecimento, devidamente instalado e em plenas condições de operação, devendo o Município de Bozano conservá-lo em perfeito estado, para assim restituí-los ao término do contrato administrativo.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Bozano

### CLÁUSULA TERCEIRA - FORNECIMENTO:

Os combustíveis serão fornecidos da seguinte forma:

- 3.1 Em relação aos itens 1 e 2: fracionadamente, em até 2 (dois) dias úteis contados do recebimento do pedido de entrega, junto à Garagem Municipal de Bozano, observados os quantitativos contidos na requisição.
- 3.2 Em relação ao item 3: imediatamente, através do abastecimento diretamente nos tanques dos veículos, junto as bombas da CONTRATADA, que deverão estar localizadas na circunscrição do Município de Bozano.
- 3.3 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue juntamente com os combustíveis fornecidos.

### CLÁUSULA QUARTA - PREÇO:

O preço unitário por litro de combustível a ser pago corresponde a proposta da CONTRATADA apresentada no Certame Licitatório, quantificado em R\$ \_\_\_\_\_ para o item 1, R\$ \_\_\_\_\_ para o item 2, R\$ \_\_\_\_\_ para o item 3. O valor total da presente contratação perfaz o somatório de R\$ \_\_\_\_\_.

### CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2020:

Órgão	02	Gabinete do Prefeito
	03	Secretaria de Administração e Planejamento
	04	Secretaria de Obras, Viação e Trânsito
	05	Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo
	06	Secretaria de Saúde
	07	Secretaria da Fazenda
	08	Secretaria de Assistência Social
	10	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
	Projeto/ Atividade	2.005
2.008		Manutenção dos Serviços da Secretaria de Administração e Planejamento (0001)
2.019		Conservação e Manutenção da Frota de Veículos, Máquinas e Implem. Rodoviários (0001 e 1034)
2.021		Manutenção dos Serviços da Secretaria de Obras (0001)
2.068		Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação (0020)
2.023		Manutenção do Transporte Escolar aos Alunos do Ensino Fundamental (0020, 1016 e 1032)
2.105		Manutenção do Transporte Escolar aos Alunos do Ensino Médio (1016 e 1032)
2.072		Manutenção do Transporte Escolar aos Alunos da Educação Infantil (0020 e 1032)
2.037		Manutenção dos Serviços de Saúde (0040)
2.022		Incentivo Atenção Básica – Estado (4011)
2.095		Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ (4500)
2.078	Ações de Vigilância Epidemiológica (4502)	



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

	2.086	Manutenção da Vigilância Sanitária – União (4502)
	2.064	Manutenção da Secretaria de Saúde (0040)
	2.110	Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade (0040)
	2.088	Manutenção da Secretaria da Fazenda (0001)
	2.089	Manutenção da Secretaria de Assistência Social (0001)
	2.056	Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e ao Adolescente (0001)
	2.090	Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente (0001)
	2.043	Manutenção da Patrulha Agrícola (0001)
	2.083	Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente (0001 e 1066)
Elemento Despesa	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado em até 07 (sete) dias, junto à Tesouraria do Município de Bozano ou mediante depósito em conta corrente indicada pela contratada, após o fornecimento das frações de combustíveis solicitadas, contados do seguinte evento:

- 6.1 Em relação aos itens 1 e 2, após a entrega da carga junto ao tanque da Garagem Municipal, acompanhada da nota fiscal;
- 6.2 Em relação ao item 3, após o fornecimento do combustível, contado do primeiro dia seguinte à apresentação das notas fiscais concernentes ao abastecimento na semana imediatamente anterior.

Obs.: Não obstante os prazos máximos definidos neste item, os pagamentos são realizados de acordo com a ordem cronológica, podendo significar, na prática, pagamento em menor tempo.

- 6.3 As notas fiscais/faturas emitidas deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número deste pregão e do contrato administrativo.
- 6.4 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos, a título de remuneração do capital e compensação da mora, através da incidência dos índices oficiais de correção monetária pelo índice IPCA-E e remuneração básica de juros aplicados à caderneta de poupança, conforme artigo 1º-F, da Lei Federal nº 9.494/97, com redação dada pela Lei Federal nº 11.960, de 29 de junho de 2009.
- 6.5 Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação vigente que regular a matéria.

**CLÁUSULA SÉTIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento fundamentado da contratada, desde que suficientemente provado de forma documental.

**CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES:**

- 8.1 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Bozano

- 8.2 Atraso injustificado na entrega dos combustíveis: multa de 2% sobre a parcela em atraso, mais o acréscimo de 0,2% por dia útil de atraso, limitados estes a 10 (dez) dias úteis, prazo após o qual será considerado inexecução contratual.
- 8.3 Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 4% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- 8.4 Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;
- 8.5 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato.
- 8.7 Verificando-se outras irregularidades na execução do contrato, não tipificadas nos itens anteriores, poderá a Administração aplicar as demais penalidades previstas pelo art. 87 da Lei nº 8.666/93, definindo-se quanto a multa o percentual máximo de 10%, a ser dosada pela municipalidade em razão das inconformidades constatadas.
- 8.8 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 8.9 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 8.10 Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial – PAE, em que seja ao licitante/contratado assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

### CLÁUSULA NONA - DURAÇÃO DO CONTRATO:

- 9.1 O presente Contrato será por prazo determinado, tendo início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2020.
- 9.1.1 Havendo saldo de combustíveis remanescentes na data de encerramento do contrato, ficará este prejudicado, resolvendo no particular as obrigações para ambas as partes.

### CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO DA CONTRATADA

- 10.1 O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestritamente a fiscalização da fiel execução do objeto deste contrato, em relação à boa qualidade dos combustíveis, prestação, atendimento, dispositivos de segurança, recolhimentos dos encargos sociais e trabalhista dos empregados da CONTRATADA, sem prejuízo de outros elementos, por intermédio do(a) servidor(a), a ser designado(a) através de portaria.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

- 11.1 O presente Contrato poderá ser rescindido, além dos motivos e na forma previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94, decorrendo as consequências definidas no artigo 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo de quaisquer outras sanções previstas.
- 11.2 Em havendo a inexecução total ou parcial do Contrato por parte do CONTRATADO, poderá o Contratante proceder à sua rescisão unilateral, sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula oitava.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VINCULAÇÃO**

O presente contrato encontra-se vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 16/2019, parte anexa e integrante deste.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:**

Situações não previstas expressamente neste instrumento contratual regular-se-ão pelo disposto no Edital de Pregão Presencial nº 16/2019, Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto-Executivo Municipal nº 313/2010, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito público.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ANEXOS**

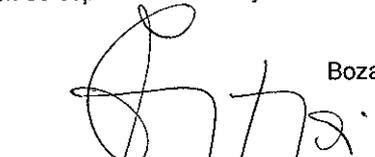
Constituem anexos e fazem parte integrante deste Contrato, a proposta vencedora da empresa licitante contendo a relação dos itens com as respectivas descrições, bem como o Edital de Pregão Presencial nº 16/2019.

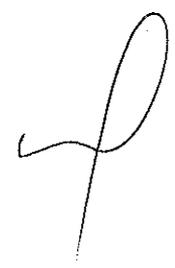
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**

15.1 É eleito o Foro da Comarca de Ijuí/RS, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Certos e ajustados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinada e ratificada na presença de 02 (duas) testemunhas, responsabilizando-se as partes por todos os termos, para que deles decorram os esperados efeitos jurídicos.

Bozano/RS, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

  
.....  
CONTRATANTE  
.....  
CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

1) .....  
Nome:  
CPF:

2) .....  
Nome:  
CPF:

Registre-se e publique-se.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

**ANEXO II**

Modelo

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR EM CONDIÇÕES IRREGULARES**

Ao

Município de Bozano

Referente Pregão Presencial n.º 16/2019

A Empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), através de seu Representante Legal, (Nome/CI), **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto Federal 4538/2002 e art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, nas condições de aprendiz. ( )

Observação: em caso afirmativo, assinalar (X) na ressalva acima.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

(ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO OU PROCURADOR)



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

**ANEXO III**

Modelo

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ao

**Município de Bozano**

**Referente ao Pregão Presencial n.º 16/2019**

A Empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), através de seu Representante Legal, (Nome/CI), Declara, em cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital Pregão Presencial n.º 16/2019.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

(ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO OU PROCURADOR)

**Obs.:** Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes da sessão de lances, separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

**ANEXO IV**  
**Modelo de Proposta**

Pregão Presencial nº 16/2019

Item	Descrição do produto	COTA RESERVADA DE 25%		
		Quantidade	Marca/ Distribuidora	Valor Unitário R\$
1	Óleo diesel S-10	10.500 l		
2	Óleo diesel S-500	27.500 l		
3	Gasolina Comum	6.500 l		

Item	Descrição do produto	COTA DESTINADA À AMPLA CONCORRÊNCIA		
		Quantidade	Marca/ Distribuidora	Valor Unitário R\$
1	Óleo diesel S-10	31.500 l		
2	Óleo diesel S-500	82.500 l		
3	Gasolina Comum	19.500 l		

Validade da Proposta: 60 dias

DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

(ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO OU PROCURADOR)